Termo de Contrato n.º 43/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6033948925, inscrito no CPF sob n.º 451.967.880-34

**CONTRATADA:** **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, com sede na Rua TV Um, n.º 83, na cidade de Feliz-RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.824.383/0001-78, representada neste ato pelo Sr(a).Leonardo Martiny, inscrito no CPF sob nº 031.348.950-56 , residente e domiciliado na cidade de Vale Real-RS.

 As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n.º 4/2021, Processo 226/2021, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**Cláusula Segunda – Do Preço**

2.1 O valor total do presente contrato é de R$ 9.380,19 (nove mil trezentos e oitenta reais e dezenove centavos), referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde. | Un  | Descrição | Valor un. | Valor Total |
| 34 | 2,00 | cx | Marcador para tecido têxtil, não tóxica, caixa com 12 unidades na cor preta. | 91,3000 | 182,6000 |
| 37 | 15,00 | Uni | Cola universal para artesanato transparente, cola tecido, madeira, couro, plástico e papel. Frasco com 17 gramas. | 5,0600 | 75,9000 |
| 39 | 22,00 | Uni | TNT liso, tipo de material classificado como um não tecido. Pacote com 10 metros por 1.40. Nas cores branca, amarelo, azul, rosa, verde, laranja, azul claro, preto, vermelho, marrom e cinza. Sendo 2 unidades de cada cor. | 26,6500 | 586,3000 |
| 45 | 3,00 | Pct | Papel couchê, textura casca de ovo, cor salmão. Embalagem com 20 folhas. Gramatura 180 g/m², tamanho A4. | 21,2800 | 63,8400 |
| 49 | 5,00 | Uni | Tinta para tecido não tóxica, 37ml (1,25 fl.oz.) na cor preto. | 3,8500 | 19,2500 |
| 50 | 12,00 | Uni | Fio de nylon 60mm, rolo com 100 metros cada. | 8,9000 | 106,8000 |
| 60 | 2,00 | Uni | Rolo tecido juta tradicional, 50 metros. | 515,9500 | 1.031,9000 |
| 61 | 4,00 | Uni | Juta tecido, 100% prolipropileno, nas cores: vermelho, verde, amarelo e branco. Sendo 25 metros de cada cor. | 330,0000 | 1.320,0000 |
| 63 | 15,00 | Uni | Suporte para fita adesiva preto, lâminas com boa durabilidade e pés emborrachados. | 25,8700 | 388,0500 |
| 64 | 350,00 | Uni | Régua de 30 cm, flexível para uso escolar, com escala de precisão, cores variadas. | 2,5000 | 875,0000 |
| 70 | 400,00 | Uni | Massa de modelar pote individual sortido, 110 gramas, cores: verde, vermelho, azul, amarelo, preto, branco, roxo, laranja, rosa e marrom. Sendo 40 potes de cada cor. | 8,2500 | 3.300,0000 |
| 74 | 25,00 | Uni | Tinta spray 350 ml, tubo de alumínio, cores variadas. | 22,6700 | 566,7500 |
| 75 | 2,00 | Uni | Grampeador Profissional tapeceiro, acompanha mil grampos, ideal para tapeçaria, telas de pintura, capitone, estofaria, etc. Utiliza grampos 11,3 x 0,7, de 4 mm a 14 mm, alta pressão - controle de pressão da mola - corpo de aço - acompanha 2 pentes de grampos 1 caixa com 1 mil grampos 11,3x0,7, de 6mm.  | 61,6000 | 123,2000 |
| 81 | 2,00 | Uni | Bobina de papel pardo nos tamanhos: 80 cm e 1,20 cm, sendo 1 bobina de cada tamanho. | 219,2000 | 438,4000 |
| 84 | 10,00 | Uni | Folha De Eva C/ Gliter 40x60 - branco. | 5,1200 | 51,2000 |
| 85 | 10,00 | Uni | Folha De Eva C/ Gliter 40x60 - preto. | 5,1200 | 51,2000 |
| 86 | 10,00 | Uni | Folha De Eva C/ Gliter 40x60 - roxo. | 5,1200 | 51,2000 |
| 98 | 4,00 | Uni | Faca para legumes em aço inox, cabo em polímero fixados com rebites. | 11,9000 | 47,6000 |
| 102 | 1,00 | Uni | Pipoqueira 4,8 litros, tampa de vidro temperado, com haste de metal, interna antiaderente. | 101,0000 | 101,0000 |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL:** | 9.380,1900 |

2.2 O item anterior será pago na sede do comprador, Município de Viadutos, consoante da proposta vencedora da licitação;

2.3 O pagamento pela aquisição dos produtos/equipamentos será realizado em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subseqüente;

2.4 Não será concedido antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que à requerimento da CONTRATADA.

**Cláusula Terceira – Do crédito orçamentário**

3.1As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
| 427 | 0801 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 429 | 0801 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 432 | 0801 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 1433 | 0801 | 339030210000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |
| 1461 | 0801 | 339030210000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |
| 2055 | 0801 | 339030210000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |

**Cláusula Quarta – Da responsabilidade do Município**

4.1Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta – Da responsabilidade da Contratada**

5.1A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**Cláusula Sexta – Do Prazo para entrega da mercadoria**

6.1Os materiais discriminados na Cláusula Segunda deverão ser entregues, em sua totalidade, na Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Sétima – Das penalidades**

7.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total dos produtos adquiridos pelo MUNICÍPIO;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringências de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Oitava – Da transmissão de documentos**

8.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Nona - Da duração e rescisão do contrato**

9.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

**Cláusula Décima – Das disposições gerais**

10.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

10.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos, podendo deduzir ou acrescer quantidades dentro do permitido legalmente.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato

10.5 E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 30 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claiton dos Santos Brum Astor Staudt Comércio De Produtos Educativos Eireli

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adriana Tobaldini

Secretária Municipal de Educação

Gestora e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Ivan Paulo de Morais Passini 2. Carlos Alex Peres de Ramos

CPF: 037.206.210-57 CPF: 760.426.500-68